



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 170/91 de 29 de abril de 1991.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO SÍTIO SANTO ANTONIO, MAURITI CEARÁ e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mauriti(Ce), aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Sítio Santo Antonio, deste Município de Mauriti-Ce.

Art. 2º - A Associação Comunitária do Sítio Santo Antonio é uma entidade comunitária de caráter educacional, filantrópica e cultural e sem fins lucrativos.

§ 1º - A referida associação tem por objetivo proporcionar à comunidade carente uma oportunidade de melhoria no seu padrão de vida.

§ 2º - Reinvidicar melhorias, junto aos órgãos Governamentais para valorização do fator produção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de abril de 1991.


FRANCISCO ADALTON LEITE

Prefeito

Municipal